

Ata de Reunião - 31ª RE

Data: 10/08/2023 Aprovada em: 14/09/2023
Início: 14h09min Fim: 15h57min
Local: CVT – Centro Vocacional Tecnológico

Conselheiros presentes

	Instituição	Representantes
01	Diretoria de Meio Ambiente - Presidente	Jussara Rodrigues Carvalho Viana
02	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente	Getúlio de Jesus Moura
03	Secretaria Municipal de Educação	Andressa Cristina Marques
04	Secretaria Municipal de Saúde	Márcia Regina Ferreira
05	Secretaria Municipal de Bem Estar Social	Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti
06	Câmara Municipal	Ausente
07	Sindicato Rural	Ausente
08	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA	Thiago Henrique Santos Abre Morandi
09	Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa – ACIAS/LS	Carlos von Sperling Gieseke
10	Associação dos Condomínios de Lagoa Santa – ACOLASA	Ausente
11	Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar	Lancaster Fernandes dos Santos

Demais presentes

Instituição

1	Izabela Rodrigues Oliveira Maia	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
2	Francisco Assis	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
3	Paula do Nascimento Ferreira	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
4	Débora Santana	Gestora do Condomínio Amendoeiras

Pauta Preliminar

1 - Abertura.

2 – Retorno de Vistas: Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
2.1	2941-23-LST-LIC	LEANDRO LAURATO LEITE	Árvore em área privada - Parecer 398/2023 - Pequizeiro	Bairro Gran Royale, na Rua L, nº 380	Francisco Assis
2.2	3509-23-LST-LIC	REINALDO AGUILAR PEIXOTO	Árvore em área privada - Parecer 415/2023 - Pequizeiro	Bairro Joá, na Rua Espírito Santo, nº 935	Francisco Assis
2.3	3437-23-LST-LIC	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL VILLAGE DO GRAMADO	Árvore em área privada - Parecer 417/2023 - Ipê amarelo	Bairro Village do Gramado, na Rua do Espigão, nº 23	Francisco Assis

2.4	3066-23-LST-LIC	ADALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA	Árvores em área privada - Parecer 390/2023 - Pequizeiro e Pau Terra	Bairro Lundceia, na Alameda Fernando de Melo, nº 155	Francisco Assis
2.5	2973-23-LST-LIC	LEONARDO DOS SANTOS DA SILVA	Árvore em área privada - Parecer 416/2023 - Pequizeiro	Bairro Boulevard, na Alameda das Siriemas, nº 155	Francisco Assis
2.6	3662-23-LST-LIC	VALDECI CAMARGOS MARTINS	Árvores em área privada - Parecer 420/2023 - Pequizeiro e diversas	Bairro Lundceia, na Alameda Barbanson, nº 80	Francisco Assis
2.7	3031-23-LST-LIC	MARIANA VILELA RABELO	Árvores em área privada - Parecer 401/2023 - Ipê amarelo e diversas	Bairro Condados da Lagoa, na Rua Conde Barcelos, nº 1895	Francisco Assis
2.8	2913-23-LST-LIC	JUSSARA LOPES DO CARMO	Árvores em área privada - Parecer 418/2023 - Pequizeiros e diversas	Bairro Recanto do Poeta, na Rua das Mangueiras, nº 594	Francisco Assis
2.9	3053-23-LST-LIC	IVONE JORGE EMILIANO	Árvores em área privada - Parecer 421/2023 - Pequizeiro e diversas	Bairro Lundceia, na Alameda Canadá, nº 205	Francisco Assis
2.10	3276-23-LST-LIC	CONDOMÍNIO ESTÂNCIA DAS AMENDOEIRAS	Árvores em área privada (APP) - Parecer 406/2023 - Jacarandá Caviúna e diversas	Bairro Estância das Amendoeiras, na APP da lagoa, lateral esquerda, Rua da Divisa	Francisco Assis
2.11	2942-23-LST-LIC	CONDOMÍNIO ESTÂNCIA DAS AMENDOEIRAS	Árvores em área privada - Parecer 404/2023 - Ipês amarelos e diversas	Bairro Estância das Amendoeiras, na Av. João Azeredo, nº 68	Francisco Assis

12
13
14
15
16
17
18

**ATA 31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL DE LAGOA SANTA – CODEMA
REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2023
Aprovada em 14/09/2023**

19 Jussara Viana inicia esclarecendo que a reunião foi definida anteriormente especificamente para
20 retorno do pedido de vistas, visando fornecer resposta aos requerentes acerca dos requerimentos
21 efetuados via processos. Inclusive se fez presente uma requerente, inscrita para fala em dado
22 momento de seu processo. Conforme reunião anterior, foi definido um prazo para o Conselheiro da
23 ACIAS enviar o relatório de vistas, porém, como comunicado aos demais conselheiros, os relatórios
24 não foram recebidos e havendo justificativa por parte da associação; sendo apresentado à plenária o
25 pedido de dilação de prazo para entrega do relatório. Jussara Viana coloca em votação o pedido de
26 prorrogação, antes de iniciar as votações, que seria de 10 dias, no qual a Diretoria de Meio Ambiente
27 se manifestou pelo indeferimento do mesmo, conforme mensagem via e-mail enviado ao membro e
28 demais conselheiros. Jussara pergunta a plenária se será concedido o prazo ou se seguirão com a

29 votação dos processos, alguma abstenção ou voto contrário referente ao indeferimento do pedido da
30 ACIAS. Lancaster Fernandes vota a favor da dilação do prazo para entrega dos relatórios. Ao ser
31 questionada por Thiago Morandi se o pedido foi feito em todos os processos, Jussara o responde que
32 sim, inclusive naqueles que foram indeferidos. Jussara Viana informa que diante das alegações de
33 dificuldade de acesso ao sistema, a Diretoria de Meio Ambiente disponibilizou todos os processos em
34 arquivo digital; visando atender ao pedido de avaliação dos processos por parte do Conselheiro.
35 Jussara informa ainda que, a Diretoria recebeu ligações dos requerentes questionando sobre o
36 resultado dos processos pós-reunião. Jussara disse que independente, o prazo dado foi discutido na
37 última reunião, sendo do conhecimento e consentimento de todos; e segue com o resultado dos votos
38 em relação ao deferimento da dilação do prazo sendo o seguinte: votos favoráveis 01 (Lancaster
39 Fernandes) e votos contrários 05 (Getúlio Moura, Andressa Cristina, Arnaldo Marchesotti, Thiago
40 Morandi, Carlos von Sperling). Jussara Viana parte para deliberação dos processos, sendo definido
41 pela plenária a explicação de cada processo. **Subitem 2.1 – Processo Administrativo nº 2941-23-**
42 **LST-LIC - LEANDRO LAURATO LEITE - Parecer nº 398/2023** – Francisco Assis faz breve
43 explicação do processo que fez a solicitação de supressão, ao fazer a vistoria ele não viu
44 necessidade de realizá-la, indeferindo então o pedido. Lancaster deixa sua opinião de que votação
45 em bloco o incomoda e sugere que o relator também faça comentários individuais com base nos
46 relatórios por ele criados. Jussara responde que não foi apresentado relatório de vistas. Carlos a
47 pergunta se antes mesmo da votação, pode gravar a reunião em seu gravador particular e obtém
48 resposta positiva. Ele deixa claro seu agradecimento as servidoras da DMA Carolina e Mariana pelo
49 bom atendimento oferecido para que pudesse esclarecer suas dúvidas e também o inscrever como
50 pessoa habilitada para fazer a inclusão dos processos. Ele ressalta que não foi por falta de
51 informação que não obteve sucesso em registrar seus processos, o sistema recusou-se a fazer uma
52 correção, na qual foi esperada sem conclusão. Nesse momento, Carolina aproveita a oportunidade e
53 o informa que teve retorno por parte do suporte do sistema Aprova, da Sra. Natália, que enviou seu
54 caso a uma equipe especializada, conseguiram resolver essa pendência e o cadastro foi efetuado.
55 Carlos continua, dizendo que houve uma palavra duplicada, então o sistema não aceitou essa
56 correção. Ainda em sua fala, Carlos afirma que a ata ficará pronta em 10 dias corridos a data da
57 presente reunião e expõe sua expectativa em recebê-la nesse prazo. Jussara o corrige dizendo que
58 serão encaminhadas 20 dias após a reunião de acordo com o previsto no Regimento e o informa que
59 independente das atas, existem instrumentos publicados e cada membro é responsável por seus atos
60 e falas; ela detalha que logo ao ser observada a questão da impossibilidade de acesso ao sistema,
61 para que não houvesse prejuízo a ele, todos os processos foram encaminhados para seu email.
62 Carlos por sua vez concorda com a afirmação da presidente do conselho e comenta que caso a
63 votação seja realizada em bloco, todos podem pedir destaque em um determinado processo,
64 deixando claro sua preferência em discutir processo a processo. Jussara informa que compreende e
65 ressalta que a forma é definido pela plenária, e caso haja a opção de destaque por processo ou

66 discussão processo a processos, toda a equipe técnica da Diretoria se faz presente nas reuniões
67 para esclarecer quaisquer dúvidas, até que todas sejam sanadas para que o membro tenha
68 tranquilidade no voto. Lancaster Fernandes expõe que nunca teve dificuldade em explicação de
69 processo. No momento em que Jussara pergunta se há dúvidas ou objeções quanto ao item 2.1,
70 Carlos a diz que o parecer tem sido elaborado por textos e fotografias e como foi pedido por outro
71 conselheiro, foi inserido também o mapa para esclarecer toda localização das árvores presentes;
72 ainda afirma que quase todos os processos contém o mapa, esses feitos cada um com uma
73 metodologia dificultando assim o entendimento além de trazer discordâncias com o texto. Francisco
74 Assis o replica que de acordo com a Resolução CODEMA 05/2012 - faz breve leitura no texto -
75 indeferindo o processo de acordo com a resolução. Thiago Morandi fala que as plantas são de
76 profissionais e que se exige dos engenheiros, arquitetos e afins, do município a fazerem uma planta
77 padronizada. Carlos fala que o objetivo é uma melhor qualidade ambiental em Lagoa Santa, alegando
78 também que a lei que sustenta isso, resolução 04/2011, não foi seguida em inúmeros processos;
79 caso necessário ele apontará quais são esses processos. Ele continua dizendo que na reunião
80 passada Francisco falou que tinha uma expectativa muito grande que ele fosse diferente, então o
81 pergunta como deveria ser. Francisco prontamente responde que o conselheiro deveria respeitar os
82 profissionais e pessoas habilitadas a tais funções, já que o mesmo não possui formação em
83 agronomia, se tornando uma pessoa inabilitada querendo exercer a função de um profissional da
84 área. Carlos o retruca dizendo suas formações acadêmicas que ouve do engenheiro agrônomo que
85 nessa área ele não possui formação. Então o representante da ACIAS diz que nessa área Francisco
86 não tem nada específico, que pelo contrário, se fosse assim tão preciso o texto seria outro e completa
87 dizendo que o agrônomo escreveu o texto para que os diversos tipos de profissionais que fazem
88 parte do conselho sejam capazes de entender e se o que foi escrito for a verdade final, é um ponto de
89 vista pessoal de Francisco. Dessa forma, Carlos discorda com o que foi dito a respeito dele não ter
90 habilitação sobre esse processo. Jussara pontua novamente que ali é uma democracia e deixa sua
91 opinião de que ambas as parte precisam de humildade para se ouvirem, além de que os processos
92 poderiam ter sidos esclarecidos individualmente, mas infelizmente o conselheiro preferiu pedir vistas
93 de todos, retornando-os ao conselho para que seja seguido como deve. Jussara Viana pergunta a
94 Carlos se ele concorda ou não com o indeferimento do processo (a favor da supressão), então ele a
95 responde que quando as conclusões levam a um determinado ponto do deferimento, o resta aceitar
96 que existem causas do indeferimento, porém caso o texto contenha informações cabe serem
97 discutidas pelo fato de alguém ao votar, levar os mesmos erros existentes em um processo. Carlos
98 relata que foi pedido e respondido a inexistência na resolução de nenhuma exigência quanto a
99 plantas dando direito que escrevam coisas erradas ou até mesmo deixando dúvidas, ainda interroga
100 se as correções (mapas) serão feitas a posterior. Jussara o diz que a planta é apresentada pelo
101 requerente e assim feita uma vistoria, gerando, portanto um parecer; deixa claro que até a própria
102 fiscalização em caso de dúvidas pode se esclarecer com a equipe técnica. Jussara o lembra de sua

103 fala na reunião anterior que alguns processos não eram necessários estar passando pelo conselho, o
104 mostrando que não fornecer resposta ao cidadão, principalmente nos casos de indeferimento, pode
105 fazer com que ajam na clandestinidade, completa dizendo que os 11 apresentados estão sendo feitos
106 da forma correta, ou seja, dentro da legislação. Thiago dá ênfase que o período chuvoso está
107 próximo e há pressa para conclusão das obras, seguindo nessa "linha" de quando houver um ponto
108 específico a ser discutido assim o fazer. Izabela Oliveira pergunta se no processo discutido há
109 alguma divergência entre a planta e o laudo, apontada por Carlos; que teve oportunidade em fazer o
110 parecer e apresentá-lo e não os fez. Ele se defende dizendo que ao dizer sobre a falta de
111 necessidade dos processos no conselho, mesmo esses que estão indeferidos precisam passar por lá
112 de acordo com a lei. Jussara o diz que às vezes ele pode não concordar com o indeferimento e de
113 acordo com sua análise técnica entender que cabe a supressão. Carlos alega que acompanha o
114 parecer, mas há situações em que precisam ser melhoradas; continua sua fala colocando que raras
115 são as vezes em que foi oportuno pegar vários processos e poder compará-los, e deixa claro que não
116 disse sobre o engenheiro agrônomo ter dado tratamento especial a pessoas conforme quiseram
117 entender (amizades), dizendo não haver dúvidas quanto a pessoa de Francisco, mas sim quanto aos
118 relatos; não apontando a moral do engenheiro, mas que haja uma regra. Carlos fala que em anos é a
119 primeira vez que pôde haver essas comparações já que tem relações contraditórias. Izabela coloca
120 que cada processo é um caso. Jussara para finalizar, indaga se há voto contrário ou abstenção
121 quanto ao processo do item 2.1, sendo aprovado conforme laudo - votos favoráveis 06 (Getúlio
122 Moura, Andressa Cristina, Arnaldo Marchesotti, Thiago Morandi, Carlos von Sperling, Lancaster
123 Fernandes). Francisco Assis esclarece aos conselheiros que há duas resoluções: a 04/2011 que só é
124 aplicada quando a 05/2012 não pode; sendo do técnico (e da Diretoria de Meio Ambiente) a
125 prerrogativa da compensação. **Subitem 2.2 - Processo Administrativo nº 3509-23-LST-LIC -**
126 **REINALDO AGUILAR PEIXOTO - Parecer nº 415/2023** - Francisco inicia explicando sobre o motivo
127 do pedido de supressão do pequizeiro e seu indeferimento; Jussara pergunta se há algum voto
128 contrário ou abstenção sobre o item. Carlos von Sperling pergunta sobre o mapa que acompanha
129 esse processo e Francisco diz que por se tratar de uma supressão, não é exigido na escala. Carlos
130 então se diz contra, não sobre o indeferimento, mas sim a apresentação; da forma como está
131 incompleto e no momento em que o engenheiro agrônomo diz que não está na lei, ele responde que
132 se for pensar no que está na lei, continuará com o atraso em que estão. Thiago Morandi o responde
133 que não há como ir contra a lei, de modo contrário acaba atrapalhando os projetos já que a mesma
134 serve para garantir que seja feito da forma correta; ele ainda diz que como a dúvida é em relação a
135 se houvesse outro pequizeiro, seria identificado e citado. Carlos diz que na reunião passada foi
136 pedido que houvessem as coordenadas cartográficas e completou que foi a "mesma história: não tem
137 lugar que exija isso", Jussara o diz que é uma sugestão dele, que pode sugerir que sejam
138 acrescentadas algumas informações. Ela o explica que o caso não é para construção e por isso não é
139 exigido a planta de locação da árvore. Nesse momento Carlos von Sperling aproveita a oportunidade

140 e relata sua auto denúncia sobre supressão sem autorização, a diretora do conselho o diz que
141 registrará em ata e será enviado a fiscalização e o conselheiro apenas concorda. Francisco deixa
142 claro que caso haja mais árvores no terreno, é registrado. Izabela Oliveira o relembra que sempre,
143 todas as árvores existentes no local, são citadas; sendo assim, a informação apresentada no laudo é
144 a realidade do local. Jussara questiona se há voto contrário ou abstenção quanto ao processo 2.2,
145 não havendo, é aprovado conforme laudo e com recomendações sugeridas pelo representante da
146 ACIAS - votos favoráveis 06 (Getúlio Moura, Andressa Cristina, Arnaldo Marchesotti, Thiago Morandi,
147 Carlos von Sperling, Lancaster Fernandes). **Subitem 2.3 - Processo Administrativo nº 3437-23-
148 LST-LIC - ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL VILLAGE DO GRAMADO - Parecer nº 417/2023 -**
149 Francisco Assis explica de forma resumida sobre esse processo e o motivo do indeferimento. Quando
150 Jussara pergunta se há voto contrário ou abstenção, Carlos pede para que seja mostrado o mapa
151 referente ao processo e Francisco o diz que não existe mapa para esse caso. Jussara Viana repete a
152 pergunta feita anteriormente e não tendo manifestações, aprova-se conforme o parecer - votos
153 favoráveis 06 (Getúlio Moura, Andressa Cristina, Arnaldo Marchesotti, Thiago Morandi, Carlos von
154 Sperling, Lancaster Fernandes). **Subitem 2.4 - Processo Administrativo nº 3066-23-LST-LIC -
155 ADALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA - Parecer nº 390/2023 -** Francisco resumidamente fala sobre
156 o processo e o motivo do deferimento de acordo com a Resolução 04/2011. Carlos se diz contra,
157 justificando que está no processo o pau terra ser de porte alto e na Resolução 04/2011; ele ainda
158 alega que nessa resolução "fala em metros" e pergunta onde está identificando o porte das árvores
159 ou é algo que o engenheiro agrônomo tenha achado lógica. Francisco o responde que na ausência
160 do inventário, a prerrogativa de analisar o porte da árvore no terreno é do técnico, ou seja, ele
161 mesmo; diz então que se a árvore tiver até 3 m é de porte pequeno, entre 3 m e 6 m porte médio, já
162 acima de 6 m ela possui porte alto. Ele ainda explica em que momento se usa a Resolução 04/2011 e
163 a Resolução 05/2012 e ao aplicar essa última citada, não se olha o porte da árvore. Carlos o pergunta
164 em que momento a Resolução 05/2012 anulou as definições da Resolução 04/2011, tendo como
165 resposta que quando não há condições de plantar na área interna pede-se a 04/2011. Ele ainda diz
166 que uma resolução fala em "termos" e a outra conforme Francisco quer dizer a seu critério, não tendo
167 um número que diga a forma que deve ser, é um critério do engenheiro agrônomo; completa dizendo
168 que em sua ausência ficarão sem saber como fazer. Izabela diz então que o critério não é a bel
169 prazer e sim uma análise técnica, com base na vistoria feita no local é aplicada a compensação que é
170 definida de acordo com plantio (havendo oportunidade de plantio no local) ou doação de mudas,
171 assim uma não anula a outra; elas são aplicadas de acordo com a realidade do local e a análise
172 técnica é feita para isso. Carlos pergunta por qual motivo não tem métodos iguais na Resolução já
173 que uma não anula a outra e é respondido por Izabela que os métodos aplicados são com base no
174 inventário florestal que não é feito pelo engenheiro, ele só analisa os dados; deu exemplo de um
175 terreno com uma árvore, sendo essa capaz de ser identificada sem o inventário, um técnico tem
176 capacidade para isso. Carlos diz que já inicia dando seu voto negativo e pede para seguirem

177 mostrando o mapa que foi apresentado. Francisco diz a Izabela que caso os conselheiros quiserem
178 que sejam doadas 05 mudas ao invés de plantar 01, por exemplo, é prerrogativa do conselho, pois
179 ele emitiu um parecer com recomendação, mas alegar que o técnico não tem condições de analisar o
180 porte de uma árvore ou dar a prerrogativa de compensação e opina que Carlos está equivocado. O
181 engenheiro agrônomo ainda diz que possui 30 anos que faz vistorias e pareceres, e na reunião
182 passada o conselheiro Carlos jogou seu trabalho no lixo. Portanto, Jussara deixa claro que o mapa foi
183 produzido pelo RT, mas Carlos diz que este está anexado com informações erradas e precisa ser
184 corrigido. Thiago Morandi diz que como só tem duas "árvores vermelhas" a legenda está mais que
185 completa. Em uma de suas falas o representante da ACIAS disse que o mapa precisa estar de
186 acordo com o laudo, Izabela Oliveira ressalta lendo o laudo do processo, comprovando que ambos
187 estão de acordo. Jussara o diz que Carlos às vezes coloca em "cheque" a idoneidade dos ali
188 presentes como profissionais, lembrando também que ali é um espaço onde as opiniões e a
189 democracia deverão ser respeitadas. Izabela pontua a fala de Carlos e diz uma questão que deve ser
190 observada; uma coisa é apontar o erro, outra é haver uma divergência de entendimento. Lancaster
191 Fernandes deixa posta sua opinião que já que não teve tempo hábil para analisar esse processo, ele
192 prefere se abster. Carlos comenta que sobre a doação de uma muda de 1,20m e Jussara diz que
193 esse é o mínimo pedido; ele continua dizendo que ao invés de ser 01 muda deveriam ser 05 mudas.
194 Francisco disse que caso a pessoa não tenha condições de plantar as 05 mudas, ele deverá doá-las
195 e que essa prerrogativa de autorização é sua, fala mais uma vez sobre a diferença entre as
196 resoluções 04/2011 e 05/2012 - uma contrapõe a outra - algo ainda não compreendido por Carlos.
197 Lancaster opina que seria harmônico que o relator sugerisse uma doação de maior quantidade.
198 Izabela deixa claro que a forma de compensação é diferente nas duas resoluções e que o modo de
199 aplicação da compensação é avaliado com base nas características do local; mais uma vez
200 lembrando que Carlos fez o pedido de vistas dos processos informando que estava tudo errado e o
201 questiona qual seu erro em sua colocação de maneira que se conste em ata - o que ele identifica
202 claramente como erro - Carlos a responde, a negativa de aplicação a Resolução 04/2011, após isso
203 dá sua opinião dizendo que dessa forma a cidade está ficando prejudicada e ao ser questionado por
204 Francisco o que ele acha mais importante: o requerente plantar 01 muda ou doar 05, ele responde
205 que a lei é clara independente de seu achismo e lembra de uma proposta passada pelo CODEMA
206 onde foi falado sobre a própria Diretoria tivesse um estoque de locais onde poderiam ser feitas essas
207 compensações. **Registra-se a chegada de Márcia Regina às 14:59.** Thiago Morandi questiona se
208 uma resolução é mais antiga que a outra, Izabela o explica que não é isso, que uma se trata de
209 plantio e a outra de doação, cada qual usada dentro da realidade do local. Jussara diz que estavam
210 construindo uma só resolução com todas essas recomendações; que precisa ser construído para se
211 esclarecer as atuais dúvidas. Ela dá exemplo de que no relatório de vistas pode colocar as sugestões
212 ao não concordar com a recomendação da Diretoria de Meio Ambiente; para assim o conselho
213 deliberar. Lancaster reformula seu voto, de modo que fica a favor desde que seja sugerido a doação

214 de mais 04 mudas. Jussara pergunta se há voto contrário ou abstenção quanto a sugestão da
215 Prevenir Preservar, não havendo manifestações fica aprovada a sugestão da entidade: votos
216 favoráveis 07 (Getúlio Moura, Andressa Cristina, Arnaldo Marchesotti, Márcia Regina, Thiago
217 Morandi, Carlos von Sperling, Lancaster Fernandes); voto contrário ao parecer da Diretoria de Meio
218 Ambiente: voto contrário 01 (Carlos von Sperling) votos favoráveis 06 (Getúlio Moura, Andressa
219 Cristina, Arnaldo Marchesotti, Márcia Regina, Thiago Morandi, Lancaster Fernandes). **Subitem 2.5 -**
220 **Processo Administrativo nº 2973-23-LST-LIC - LEONARDO DOS SANTOS DA SILVA - Parecer**
221 **nº 416** - Francisco Assis brevemente explica sobre o processo e seu deferimento. Carlos von Sperlin
222 questiona como o engenheiro interpreta a lei do pequizeiro quanto a essa situação já que essa
223 legislação é variável de 05 a 10 e quantos pés de pequi deverão ser plantados. Francisco o responde
224 que o requerente faz a opção do plantio de 05, conforme já definido pelo Conselho ou ele faz o
225 pagamento ao pró-pequi. Carlos fala sobre o valor da unidade fiscal que são significativos, opina
226 dizendo que é preferível pedir o plantio do que sugerir que seja pago. Os conselheiros alegam que
227 essa é a lei e que não há como alterá-la, e ao dizer que o município tem toda prerrogativa para fazer
228 a legislação complementar ouve que não pode ser mais permissível que a lei federal e estadual.
229 Izabela diz que cada unidade fiscal está aproximadamente R\$5,00, mas são necessárias 100 ufemgs
230 para cada pequizeiro, o que não é barato. Carlos então a diz que existe uma resolução do CODEMA
231 informando que está sujeito a uma avaliação socioeconômica e caso o requerente não possua
232 condições para o pagamento, passa pelo conselho. Jussara diz que nesse caso não se aplica a
233 avaliação social por ser uma lei estadual, sendo assim não fala da isenção de casos sociais. Carlos
234 diz que no momento em que a fiscalização comparar o texto com o mapa, verão que há divergências;
235 que nesse caso o fiscal leva em consideração o que está na autorização. Thiago fala que o
236 profissional que solicitou o requerimento fez o mapa com a prefeitura e não o engenheiro agrônomo;
237 explica ainda que o deferimento é independente do mapa, que é feito de acordo com a solicitação do
238 requerente; esse mapa está presente para assessorar no entendimento das áreas solicitadas. Carlos
239 faz sua observação com base em uma foto mostrada aos conselheiros e pede que seja colocado em
240 consideração o que a AREA tecnicamente falou e não está sendo ouvido pelos demais conselheiros.
241 Izabela diz que isso foi colocado para aprovação dos projetos e naqueles em que o terreno há uma
242 inclinação acentuada é feito um mapa topográfico, Francisco analisa a situação do terreno. Lancaster
243 Fernandes resume a leitura feita por Carlos, que a movimentação feita no local já findou para a
244 condenação do indivíduo. Jussara Viana diz que irá colocar o processo em votação e ao perguntar se
245 há voto contrário ou abstenção, Carlos von Sperling a responde que é contra por haver contradição
246 entre o texto e a imagem, além de se mostrar indignado por não conter no texto o informativo que a
247 árvore "pendurada" deve ser preservada; Francisco o explica que posteriormente pode acontecer de
248 o requerente solicitar a supressão das outras duas árvores, e enfatiza que o absurdo seria conter na
249 solicitação a supressão de 01 árvore e ele autorizasse a de 03. O engenheiro agrônomo ainda diz a
250 Carlos que faça a sugestão de supressão das outras árvores. Lancaster questiona se há

251 possibilidade de Francisco analisar novamente a situação, fazer outro requerimento. Francisco o
252 responde que somente o requerente pode fazer a solicitação. Arnaldo Marchesotti sugere que seja
253 colocado em votação o parecer com a observação que os conselheiros identificaram no mapa anexo,
254 que mesmo que não haja a solicitação a plenária delibere a supressão das três árvores. Jussara
255 explica ao conselho que Francisco pode apenas orientar o requerente quanto ao que solicitar e não
256 escolher por ele. Ficando então o seguinte resultado: voto contrário 01 (Carlos von Sperling),
257 abstenção 01 (Lancaster Fernandes) e votos favoráveis 05 (Getúlio Moura, Andressa Cristina,
258 Arnaldo Marchesotti, Márcia Regina, Thiago Morandi). **Subitem 2.6 - Processo Administrativo nº**
259 **3662-23-LST-LIC - VALDECI CAMARGOS MARTINS - Parecer 420/2023** - Francisco
260 resumidamente fala sobre o processo e o motivo do deferimento de acordo com a Resolução
261 04/2011. Jussara pergunta se há voto contrário ou abstenção, sendo assim o resultado: voto contrário
262 01 (Carlos von Sperling), abstenção 01 (Lancaster Fernandes) e votos favoráveis 04 (Getúlio Moura,
263 Andressa Cristina, Márcia Regina, Thiago Morandi), aprovado conforme o parecer. Arnaldo
264 Marchesotti não estava presente no momento da votação. **Subitem 2.7 - Processo Administrativo**
265 **nº 3031-23-LST-LIC - MARIANA VILELA RABELO - Parecer 401/2023** - Francisco resume o
266 parecer e seguem para a votação. Aprovado conforme parecer - votos contrários 01 (Carlos von
267 Sperling) votos favoráveis 05 (Getúlio Moura, Andressa Cristina, Márcia Regina, Thiago Morandi,
268 Lancaster Fernandes). Arnaldo Marchesotti não estava presente no momento da votação. **Subitem**
269 **2.8 - Processo Administrativo nº 2913-23-LST-LIC - JUSSARA LOPES DO CARMO - Parecer**
270 **418/2023** - Francisco resume a situação do processo. Carlos von Sperling faz a comparação que em
271 processos cuja autorização foi a supressão, que ora se aplica uma resolução e ora se aplica a outra;
272 produzindo assim a perda ambiental. O engenheiro agrônomo o explica que seria uma perda
273 ambiental se fosse autorizado a supressão dessas 12 árvores preservadas. Izabela pontua sobre a
274 fala de Carlos que diz ser a primeira vez em que se têm a oportunidade de avaliar todos os
275 processos; Izabela opina não ser verdade essa afirmação, pois todos os processos são colocados em
276 discussão e apresentados na pauta com antecedência aos conselheiros. Ela relembra que em
277 determinado momento da reunião Carlos alegou que cada processo é dado um tratamento diferente -
278 ele concorda - ela o diz que justamente o tratamento é diferenciado visto a realidade do projeto;
279 dessa forma ela o explica que esse processo em discussão é claramente o exemplo, informando-o
280 também que não há áreas catalogadas para essa finalidade. Jussara faz uma correção dizendo que
281 há uma base de geoprocessamento com essas áreas mapeadas, indicada quando há a necessidade
282 de uma compensação maior e a responsabilidade de manter o desenvolvimento é do
283 compromissário; muitas dessas áreas são verdes /passíveis e não pode ser indicado plantio em áreas
284 de terceiros a não ser que este seja interessado. Após mais uma vez Izabela explicar que o
285 requerente tem a prerrogativa de pedir o que quiser e sendo tecnicamente autorizado e possível
286 dentro da lei, Carlos diz que todas as justificativas dadas, nenhuma favorece uma melhor qualidade
287 ambiental. Jussara coloca que ele pode contribuir para a recomendação. Carlos questiona a

288 Francisco onde consta no texto a informação sobre as árvores a serem fornecidas terem entre 1, 0 m
289 e 1,20 m de altura, ele obtém como resposta que caso o requerente queira levar uma muda de 3,50
290 m com raiz não é possível doá-la. Thiago Morandi opina que dessa forma pode-se mudar o texto e
291 colocar que a muda tenha acima de 1, 0 m, mas Francisco o informa que não é posto dessa forma
292 pois houveram situações em que eram doadas mudas em péssimas condições. Jussara pergunta se
293 há voto contrário ou abstenção, tendo o seguinte resultado: voto contrário 01 (Carlos von Sperling),
294 abstenção 01 (Lancaster Fernandes) votos favoráveis 05 (Getúlio Moura, Andressa Cristina, Márcia
295 Regina, Thiago Morandi, Arnaldo Marchesotti) aprovado conforme parecer. **Subitem 2.9 - Processo**
296 **Administrativo nº 3053-23-LST-LIC - IVONE JORGE EMILIANO - Parecer 421/2023** - Francisco
297 explica a situação do processo. Carlos von Sperling pede que Francisco ao fazer relação das
298 espécies existentes no local o explique o motivo de não ter mencionado nenhuma vez as espécies
299 que estão citadas, dizendo também que se errou, está tudo bem. Francisco o responde que não há
300 nada de errado, sendo listadas as 15 árvores recomendadas a supressão e logo após diz que as
301 árvores fora da área de construção deverão ser preservadas, um total de 07. Jussara pergunta se há
302 voto contrário ou abstenção, tendo o resultado: votos contrários 02 (Carlos von Sperling, Lancaster
303 Fernandes) votos favoráveis 05 (Getúlio Moura, Andressa Cristina, Márcia Regina, Thiago Morandi,
304 Arnaldo Marchesotti) aprovado conforme parecer. **Subitem 2.10 - Processo Administrativo nº 3276-**
305 **23-LST-LIC - CONDOMÍNIO ESTÂNCIA DAS AMENDOEIRAS - Parecer 406/2023** - Francisco
306 passa a fala para Sra. Débora Santana - gestora do Condomínio Estância das Amendoeiras - que
307 pode explicar melhor o motivo da solicitação do processo, ela alega que ocorreram três invasões em
308 que entraram em diversas casas levando jóias e outras coisas de valor, o caminho de passagem
309 usado pelos meliantes foi detectado; sendo este um espaçamento de em média 40cm entre o muro e
310 as árvores. Ela afirma ainda que foram postos diversos meios de segurança, mas não é possível
311 fechar a cerca elétrica por causa das árvores. Francisco deixa claro que não foi autorizada supressão
312 de nenhuma árvore, apenas poda. Carlos questiona por qual motivo o condomínio seria sujeito a
313 fiscalização periódica da secretaria, sendo o único processo que fala isso. A equipe técnica o
314 responde que todos os processos falam isso, então Izabela o mostra o anterior, já Francisco o diz que
315 justamente o fiscal vai até o local e verá o que foi cumprido de acordo com o laudo. Izabela pede para
316 que Carlos mostre onde consta que o condomínio precise dessa fiscalização. Após a diretoria dizer
317 ao representante da ACIAS que são dois processos abertos pelo condomínio, pegam como exemplo
318 o processo 2.4 que tem como compensação o plantio de uma muda e mesmo assim terá a
319 fiscalização periódica para o mostrar que em todos os processos tem essa fiscalização e não
320 somente no 2.10 como foi relatado por ele. Nesse momento é observado que Carlos cometeu um erro
321 e Izabela pede que se conste em ata esse engano; Carlos von Sperling concorda desde que a ata
322 chegue na data combinada, Izabela o responde que a diretoria tem diversas atribuições e que às
323 vezes pode ocorrer algum atraso na entrega da ata, o que não causa. Nesse momento Jussara fala
324 que quando é falado em ganho ambiental devem ser feitas recomendações concretas; Carlos alega

325 que no geral está tendo essa perda e ele tenta mostrar que podem estar surgindo de pequenas
326 concessões feitas. A Presidente então aproveita a oportunidade que o conselheiro Carlos está
327 gravando também a reunião e diz que nesses termos - colocado por ela inúmeras vezes - que ela não
328 viu nenhuma contribuição da parte dele para o ganho ambiental, ele apontando o erro observou que
329 esse é inexistente. Jussara deixa claro que todas essas discussões poderiam ter sido tratadas na
330 reunião anterior, assim tendo esse ganho ambiental enquanto poderiam estar sendo plantadas, mas
331 ao passar dos dias a Diretoria de Meio Ambiente ficou sem saber quais eram as dúvidas para que
332 assim fosse explicado a cada requerente. Ao falar que estava sendo questionado o atraso do
333 processo - de vistas - Jussara interrompe Carlos negando que foi posta essa questão e que ao ser
334 deliberado na reunião, houve o consentimento do mesmo. Carlos segue em sua afirmação de ser
335 questionado e diz que o processo foi requerido em março a 180 dias, porém o seu atraso de 03 dias
336 que foi considerado gravíssimo; ele ainda diz que esses 180 dias de incompetentes liderarem o
337 processo não conta, afirmando também que todos os processos estão com prazos e muitas vezes
338 maiores que este de 03 dias e que o sistema não funciona em disfunção da teimosia de pessoas em
339 achar que seus sistemas estão certos. Francisco o diz que essa data é a do alvará (prazo de
340 aprovação do projeto arquitetônico e emissão do alvará de construção), não da formalização do
341 processo em discussão. Jussara explica a Carlos que essa reunião está sendo feita para que
342 pudessem responder aos requerentes que aguardam até um mês para serem pautados pelo fato de
343 possuírem árvores protegidas por lei ou até mesmo estarem em APP; colocando assim essa reunião
344 extraordinária dentro do prazo consentido para não prejudicar os requerentes. Jussara pergunta se
345 há voto contrário ou abstenção, não havendo, ficou aprovado conforme parecer - votos favoráveis 06
346 (Carlos von Sperling, Lancaster Fernandes, Getúlio Moura, Andressa Cristina, Márcia Regina, Thiago
347 Morandi). **Subitem 2.11 - Processo Administrativo nº 2942-23-LST-LIC - CONDOMÍNIO**
348 **ESTÂNCIA DAS AMENDOEIRAS - Parecer 404/2023** - Francisco explica brevemente o processo e
349 Carlos pede esclarecimento quanto a Resolução 04/2011. Foi constatado por Francisco que há um
350 ipê roxo, então o conselheiro o questiona se a espécie não merece um tratamento diferente dessa
351 proporção. O engenheiro agrônomo o responde que não existe uma legislação, a não ser que fosse
352 uma árvore exuberante de beleza cênica considerada pelo CODEMA e então é dito que há apenas
353 uma árvore assim em Lagoa Santa, de seu conhecimento, um jatobá localizado na esquina do bar do
354 Léo - esse passado pelo conselho. Carlos insiste que está presente na resolução, então Francisco faz
355 a leitura da mesma e diz que caso o ipê roxo passe pelo CODEMA e seja considerada sua
356 preservação, aí sim entrará no caso. Ele ainda opina que o ipê branco deveria ter sua lei por haver
357 poucos pela cidade. A Presidente coloca o processo em votação, não havendo voto contrário ou
358 abstenção, fica aprovado conforme parecer - voto contrário 01 (Carlos von Sperling) votos favoráveis
359 06 (Getúlio Moura, Andressa Cristina, Márcia Regina, Thiago Morandi, Arnaldo Marchesotti,
360 Lancaster Fernandes). Lancaster faz sua contribuição sugerindo a estratégia de tentar identificar as
361 árvores cênicas mapeando-as. Carlos também contribui pedindo que seja constado nos mapas

362 anexados as informações: as árvores existentes (antes de ser autorizada a supressão), as árvores
363 que deverão ser preservadas, as árvores que deverão ser suprimidas; com isso a fiscalização
364 posterior consegue ver a realidade vivida. Para que não seja criada uma expectativa errada, Izabela
365 diz que o que Carlos sugeriu é bem complexo visto que a solicitação é feita com base no interesse do
366 requerente, que tem a liberdade de fazer a planta de acordo com o que precisa; a Resolução fala de
367 planta de situação, não de escala e pré estabelecido. Para que se tenha toda essa nuance, seria
368 necessário pedir planta no início e no final, o engenheiro não produzirá mapa. Izabela finaliza que
369 seria sim uma interessante contribuição, mas no ponto de vista prático ela não é viável. Porém Carlos
370 a questiona o motivo da inviabilidade e Izabela o responde o que foi dito anteriormente, seria
371 necessário pedir planta no início e no final; explica também que a pessoa quando requer o processo
372 ela apresenta um mapa de situação com base no que já foi apresentado no processo de aprovação
373 arquitetônico, gerando uma burocracia. Jussara finaliza dizendo que colocará as contribuições de
374 Carlos e assim encerra a reunião às 15:58.

375

Quadro Resumo – Ata da 31ª Reunião Extraordinária Realizada em 10 de Agosto de 2023 Aprovada em 14/09/2023	
Representantes presentes	Assinatura de Aprovação
Jussara Rodrigues Carvalho Viana	
Getúlio de Jesus Moura	
Andressa Cristina Marques	
Márcia Regina Ferreira	
Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti	
Thiago Henrique Santos Abreu Morandi	
Carlos Von Sperling Gieseke	
Lancaster Fernandes dos Santos	

376

377

378